



Câmara Municipal de Conceição de Macabu -
RJ - Conceição de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000003

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/22000003

Número / Ano	000003/2026
Data / Horário	22/01/2026 - 08:27:37
Ementa	Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.554, de 05 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do município de Conceição de Macabu, e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Número da Matéria	3
Emitido por	FellipeStael

CMCM
Secretaria
Processo nº 0386
Rubrica  02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
18.3.26
[Signature]

MENSAGEM Nº 03/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N.º03/2026 que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.554, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O atual projeto de lei altera modificações feitas na Lei nº 1.554/2018 através da Lei nº 1.785/2022 e da Lei nº 1.975/2025, ambas criaram e alteraram cargos de provimento em comissão, tendo por base as necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

[Signature]
VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 03/26
Rubrica *[Signature]* Fis. 03



PROJETO DE LEI Nº 03 de 15 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.554, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, a Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, modificada pela Lei nº 1.785/2022 e pela Lei nº 1.975/2025, mantidas as demais disposições, passando a constar com a seguinte alteração:

“ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

I – GABINETE DO PREFEITO:

(...)

4 – Chefe de Serviço da Junta Militar
Simbologia DAS V

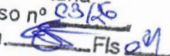
(...)

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(...)

COMPETE AO ADMINISTRADOR GERAL DE OBRAS:

- *Auxiliar o Secretário Municipal de Obras no planejamento, coordenação, supervisão e controle de todo o trâmite relacionado à elaboração de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam o planejamento e a execução de obras em próprios públicos;*

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 03/25
Rubrica  Fls. 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

- Coordenar ações e estabelecer critérios para normatização e manutenção do sistema técnico de numeração do imobiliário do Município;
- Desenvolver, supervisionar e auxiliar nos projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade;
- Exercer outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito, com formação compatível às atribuições do cargo. ”

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, modificada pela Lei nº 1.975/2025, mantidas as demais disposições, passando a constar com a seguinte alteração:

“ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
(...)		
CHEFE DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	DAS V	1
(...)		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 03/26
Rubrica Fls 25



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar, por seu intermédio, para apreciação dos Nobres Edis dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 03/2026, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.554, de 05 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com modificações promovidas pelas Leis nº 1.785/2022 e nº 1.975/2025, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequações pontuais e necessárias em cargos de provimento em comissão, à luz da experiência administrativa adquirida desde a edição das normas anteriores, buscando maior coerência entre as atribuições efetivamente desempenhadas, os requisitos para provimento e a simbologia prevista na legislação municipal.

No que se refere ao cargo em comissão de Administrador Geral de Obras, a alteração proposta visa adequar os requisitos de provimento à natureza real de suas atribuições, que possuem caráter predominantemente administrativo e de assessoramento, em apoio direto ao Secretário Municipal de Obras. Trata-se de função voltada ao acompanhamento, coordenação e apoio ao planejamento e à organização de projetos, cronogramas e rotinas administrativas, não envolvendo a execução de atividades técnicas privativas de profissionais regulamentados, como a elaboração ou a responsabilidade técnica por projetos de engenharia ou arquitetura.

Essas atividades técnicas especializadas permanecem, conforme a legislação vigente, sob a responsabilidade de servidores efetivos ou de profissionais legalmente habilitados, razão pela qual a exigência anterior de formação superior específica em Engenharia ou Arquitetura mostrava-se excessivamente restritiva e dissociada das atribuições efetivamente desempenhadas, além de limitar indevidamente a discricionariedade administrativa própria dos cargos de livre nomeação e exoneração.

A nova redação, ao exigir formação compatível com as atribuições do cargo, confere maior flexibilidade à Administração Pública, sem prejuízo da legalidade, da eficiência, da segurança técnica e da observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

No tocante ao cargo em comissão de Chefe de Serviço da Junta Militar, o Projeto de Lei promove ajuste de natureza estritamente formal e corretiva, com a finalidade de restabelecer a simbologia correta do cargo, qual seja, DAS V, conforme originalmente prevista na Lei nº 1.554/2018. A Lei nº 1.975/2025, ao promover alterações na estrutura administrativa, acabou por atribuir simbologia diversa daquela compatível com a nomenclatura e o nível funcional do referido cargo, gerando inconsistência no ordenamento administrativo municipal.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei não cria novos cargos, não altera atribuições essenciais, não implica aumento de remuneração e não acarreta ampliação de despesa pública, tratando-se de meras adequações funcionais, administrativas e de correção normativa. Dessa forma, a proposição não gera impacto orçamentário-financeiro, estando dispensada a elaboração de estudo de impacto, nos termos da legislação vigente.

Em síntese, a iniciativa busca conferir maior clareza normativa, coerência administrativa, segurança jurídica e eficiência à estrutura organizacional do Município, alinhando a legislação à realidade da gestão pública e ao interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

 **CONCEIÇÃO DE MACABU**
Secretaria
Processo nº 03/25
Tratada Fis 07